CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônilo Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

PARECER Nº 058/2024. Em 09 de setembro de 2024.

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 028/2024, **029/2024, 030/2024, 031/2024, 032/2024, 034/2024, 035/2024, 036/2024, 037/2024, 038/2024, 039/2024, 040/2024, 041/2024, 042/2024**

AUTOR: LEGISLATIVO

RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 028/2024**, **029/2024, 030/2024, 031/2024, 032/2024, 034/2024, 035/2024, 036/2024, 037/2024, 038/2024, 039/2024, 040/2024, 041/2024, 042/2024** de autoria do legislativo que "**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CARNAUBENSE AOS SENHORES ALDA AMARO E ARAUJO, MAIARA GIZELI SOUSA DE MACEDO ARAÚJO, ANTÔNIO CARLOS DE LIMA DANTAS, ISRAEL CARLOS DANTAS MOURA, JOSÉ RIVALDO LIMA, MARIA EDENEIDE DA SILVA LIMA, LAVINIA CARLA CARVALHO DA SILVA, JERRY ADRIANO DE LIMA OLIVEIRA, EDGAR XAVIER DE SOUSA DANTAS, MARILENE SILVA SOUZA FERNANDES, HEDIMO JALES DANTAS FILHO, ANDRÉ DE SOUZA AMORIM, RAFAEL THOMAS SANTOS, WILMA ADERALDA DANTAS"**. A proposta em questão esteve em pauta nos dias correspondentes nas Sessões Ordinárias anteriores, do segundo período no qual não recebeu emendas ou substitutivos.

PARECER

Depois de análise da Comissão, concluiu-se que o Projeto se encontra em consonância com o atendimento a técnica Legislativa. Atende a todos os requisitos das normas constitucionais e infraconstitucionais. Estes projetos estão em consonância com o artigo 30 da Constituição Federal, bem como os termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, é correto dizer que o Projeto em tela respeita a legislação constitucional e infraconstitucional, bem como **CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CARNAUBENSE CARNAUBENSE AOS SENHORES ALDA AMARO E ARAUJO, MAIARA GIZELI SOUSA DE MACEDO ARAÚJO, ANTÔNIO CARLOS DE LIMA DANTAS, ISRAEL CARLOS DANTAS MOURA, JOSÉ RIVALDO LIMA, MARIA EDENEIDE DA SILVA LIMA, LAVINIA CARLA CARVALHO DA SILVA, JERRY ADRIANO DE LIMA OLIVEIRA, EDGAR XAVIER DE SOUSA DANTAS, MARILENE SILVA SOUZA FERNANDES, HEDIMO JALES DANTAS FILHO, ANDRÉ DE SOUZA AMORIM, RAFAEL THOMAS SANTOS, WILMA ADERALDA DANTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. Diante disso, o projeto de lei atendeu todos os requisitos do regimento interno e a técnica legislativa, sendo encaminhado para análise em plenária.

O presente relato opina UNANIMAMENTE FAVORÁVEL pela sua aprovação.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 09 de setembro de 2024.

MARCELO DE MEDEIROS DANTAS
Presidente

CLÉSIO NELSON DANTAS
Relator

JOSÉ LÚCIO SILVA
Secretário